

TJ-SP valida lei que garante fraldas a famílias pobres

15/10/2025

O Órgão Especial do **Tribunal de Justiça de São Paulo** declarou, por unanimidade, a constitucionalidade da **Lei Municipal nº 10.133/24**, de Piracicaba (SP), que dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis a famílias de baixa renda.

O Executivo municipal ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade alegando vício de iniciativa (quando o projeto é apresentado por órgão que não tem competência constitucional para criá-lo) do Legislativo e violação do princípio da reserva da Administração, além de ausência da indicação da fonte de custeio.

Para o relator do processo, desembargador Renato Rangel Desinano, a lei não deve ser declarada inconstitucional, uma vez que se resume a criar normas gerais de promoção de política pública a grupos vulneráveis, concretizando direitos constitucionais.

“A Câmara Municipal atuou no exercício legítimo de sua competência, regulando assunto de interesse local, sem interferir na organização e funcionamento da Administração”, escreveu, salientando que a norma não trata da estrutura ou da atribuição dos órgãos do Executivo, tampouco sobre o regime jurídico de servidores públicos.

Quanto à indicação da fonte de custeio, o magistrado ressaltou que sua ausência não é suficiente para declarar a lei inconstitucional. Segundo o relator, a falta de designação de verba resulta apenas na impossibilidade de execução da norma no ano em que foi aprovada.

“Ademais, por não criar despesa obrigatória e não implicar renúncia de receita, era desnecessária a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro prevista no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”, concluiu. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 2343142-10.2024.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-15/tj-sp-valida-lei-que-garante-fraldas-a-familias-pobres/>

